



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Sto. Antonio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636 1228



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N. 22/2024

PROJETO DE LEI N. 14/2024

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, reuniu-se para analisar sobre a constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Executivo n. 14/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, no valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados a pavimentação asfáltica e a construção de barracões industriais.

Analisando-se o parecer jurídico, devidamente fundamentado, temos que a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 42, menciona que é vedado ao titular de mandato, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Outrossim, no Manual de Encerramento de Mandato-2024, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), na página 45, consta expressamente a referida restrição, inclusive detalhando as consequências para o caso de seu descumprimento, podendo-se destacar como penalidades a responsabilidade penal do gestor, a irregularidade das contas, a aplicação de multa e a inelegibilidade prevista na LC n. 64/90.

Portanto, seguindo o parecer jurídico emitido pela inconstitucionalidade material do referido Projeto de Lei, o que impede a análise de seu mérito pelo plenário, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação é de **PARECER CONTRÁRIO**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cantagalo/PR, 07/06/2024.

Eliel Zimmermann
Presidente

Francisco Junior Piantkoski
Relator

Reinaldo Gomes da Silva
Membro